
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 150/2016, publicada em 12/05/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 40/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Comprovante de Visita Técnica
- b) Anexo II - Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil.
- d) Anexo IV - Credenciamento para Assinatura do Contrato.
- e) Anexo V - Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas
- f) Anexo VI - Projetos Básicos/Executivo Digitalizados em *compact disc*.
- g) Anexo VII - Planilhas Orçamentárias Digitalizadas em *compact disc*.
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) - Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta .

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **construção de 02 (duas) salas de aula no (CEMEI Centro Municipal de Educação Infantil “Clélia Rodrigues”)**. Salas de aulas com área de 84,83 m² (oitenta e quatro, oitenta e três metros quadrados), área total com cobertura de 129,74m² (cento e vinte e nove, setenta e quatro metros quadrados) com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, com recursos do **FNDE**, na Rua Belo Horizonte, nº13, sendo que a execução será realizada a partir da respectiva emissão da ordem de serviços, tudo conforme os projetos pertinentes em anexo que fazem parte integrante do Projeto Básico/Executivo. Prazo de execução da obra será de **04 (quatro)** meses.

1.2 Valor estimado para execução do serviço é de **R\$107.879,00 (cento e sete mil oitocentos e setenta e nove)** reais.

1.3 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1.3.1 DIA: 31 de maio de 2016 de 14.00h as 15.00 h, com agendamento prévio pelo e-mail: licitação@serrania.mg.gov.br.

1.3.2 As empresas interessadas deverão providenciar CD/ PEN – DRIVE ou outra mídia de gravação, a fim de extrair as cópias de planilhas e projetos, objeto do presente certame, junto ao setor de Licitação no dia definido no item anterior.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:
12.365.0028.1.009 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino Infantil
FICHAS: 628 R\$116.160,74
44905100 - Obras e Instalações de Domínio Público.

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que se encontrem cadastradas na entidade e cujas atividades (categoria e grupo) estejam referenciadas no cadastro exigido, definidas no anexo deste edital e que satisfaçam as demais exigências contidas no item 04 do presente edital.
- 3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral até o **3º (terceiro)** dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme prazo previsto no presente edital.
- 3.3 Para fins do disposto em 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08.00 às 11.00 e de 13h00min às 18h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderá obter as Normas para Cadastramento e, assim, se cientificarem das condições exigidas para tal.
- 3.4 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇO Nº01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.
DIA: 03/06/2016
HORA: até às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
DIA: 03/06/2016
HORA: 09.00hs (nove) horas**

4.4 O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada Menor Preço Global**.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
 - 5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, abrangendo **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, para emissão do mesmo serão necessários os seguintes documentos:
 - 5.1.5 Declaração da direção da empresa Licitante, de que da sua diretoria, gerência, administração ou conselho técnico ou administrativo não participa servidor público da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais.
 - 5.1.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 5.1.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;

5.1.5.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

5.1.5.5.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.5.5.2 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.5.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;

5.1.5.7 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO III).

6 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - À empresa vencedora será exigida garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro Garantia; c) Fiança bancária. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

6.2 - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

6.3 – O valor da garantia do contrato poderá, a critério único e exclusivo da administração, ser utilizado para custear eventual inadimplemento de eventuais

obrigações e multas impostas à contratada sendo, para o caso do valor não ser suficiente, complementado tal valor na forma da Lei.”

6.4 – Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, mediante força maior e com a aquiescência da municipalidade, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA'S, da **EMPRESA** e de todos os **PROFISSIONAIS** integrantes de seu quadro técnico;

7.2 Comprovação de experiência/aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que a **LICITANTE** e o(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** tenham executado obra e/ou serviço com características técnicas compatíveis ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível em características, quantidades e prazos.

7.3 Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/ adesão, no caso de cooperado.

7.4 As provas de capacitação técnica da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.7.1- Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no **Anexo I**.

7.7.2 - Apresentação de declaração de idoneidade, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital;

7.7.3 - Apresentação de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital;

7.7.4 - Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;

7.7.5 - Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;

- 7.7.6- Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;
- 7.7.7- Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada no dia **31/05/2016, de 14.00hs às 15.00hs**, no local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

ATENÇÃO

Documentos necessários na Visita Técnica:

- **Credenciamento do Representante da Licitante**
- **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa)**
- **Carteira do CREA.**

- 7.7.8 - Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, provação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;
- 7.7.9 - Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela municipalidade licitadora.

8 - RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- 8.1 A licitante deverá fornecer relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida à equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da municipalidade, devendo ser indicado equipamento mínimo em conformidade com os anexos deste Edital.
- 8.2 A licitante deverá, ainda, assumir o formal compromisso de empregar todo o material necessário no local das obras em rigorosa adequação técnica de qualidade, obedecidos os parâmetros fixados pelas especificações técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.
- 8.3 Cada licitante deverá credenciar seu representante junto à PREFEITURA, necessariamente vinculado ao quadro permanente da empresa, para acompanhamento da referida vistoria.

O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

- 8.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.
- 8.5 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.
- 8.6 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

09 - DA SESSÃO

- 9.1 A Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 9.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 9.2.1 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.
- 9.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 - PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras, datilografada ou processada em computador**, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu

representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- 10.1.1 Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações,
- 10.1.2 Preços unitários expresso em numeral e preço total do serviço licitado, expresso em numeral e por extenso;
- 10.1.3 Prazo para conclusão das obras;
- 10.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 10.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 10.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

11- PROCEDIMENTO

- 11.1 O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 11.2 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 11.3 - Devolução dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.4 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.6 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.

- 11.7 - Adjudicação, com homologação pelo Sr. Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 11.8 - Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 11.9 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.10 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.11 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.12 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar ao licitante informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 11.13 - As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 11.14 - Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 11.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 11.16 - Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 12.2 Será desclassificada as propostas que apresentem valor superior ao estimado no item 1.2 do deste Edital.
- 12.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 12.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

- 12.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 12.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 12.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 12.2.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 12.2.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.
- 12.2.9 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 12.2.10 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, ressalvados os casos específicos tratados pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.11 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos ditames deste edital;
- 12.2.12 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 12.2.13 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 12.2.14 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por

escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2.12, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.2.15 Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem anterior deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.2.16 O disposto nos subitens 12.2.11 ao 12.2.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.2.17 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme o subitem 12.2.10 deste edital.

12.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

12.4. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

12.4.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

12.5 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor do Engenharia juntamente com o Diretor de Obras e Serviços Gerais deste Município para verificação do atendimento ao objeto licitado.

12.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13 - PRAZOS

13.1 O prazo de execução, não poderá ser superior a **04 (quatro) meses**, sendo o início de sua execução realizada imediatamente a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1. A aquisição do objeto deste certame far-se-á pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, observando os seguintes critérios:

14.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

14.1.2 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;

14.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

15.1 O serviço licitado devera ser executado na Rua Belo Horizonte nº13, CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), situado neste Município, acompanhada da(s) nota(s) fiscal (is), nos prazos estabelecidos no presente instrumento, depois da assinatura do termo contratual e da respectiva emissão da ordem de serviço.

15.2 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Setor de Engenharia e Secretaria de Obras e Serviços do Municipal de SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O MUNICÍPIO DE SERRANIA reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

17 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

17.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada, após as respectivas medições com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

18.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

18.5 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar o serviço por dolo ou culpa.

18.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada quaisquer delas.

19 - DOS RECURSOS

19.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 19.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG, no horário de 08.00h às 11.00h e de 13h00mim às 18h:00mim
- 19.4 Na hipótese de utilização do *fax símile*, os originais deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, até 02 (dois) dias úteis da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela comissão.
- 19.5 Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao MUNICÍPIO DE SERRANIA.
- 19.6 O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.
- 19.7 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 19.8 As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas pela mesma forma indicada neste item, aplicando-se as mesmas disposições neste contida.
- 19.9 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG.
- 19.10 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 20.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.5.5, deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

- 20.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 20.4 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 20.5 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o MUNICÍPIO DE SERRANIA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- 20.7 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone (35) 3284-1313, ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 08.00hs às 11.00hs e de 13.00hs às 18.00hs
- 20.8 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 12 de maio de 2016.

Ana Paula Silva
Presidente da C.P.L

Maisa Maria Santos
Secretária

Ederson Gonçalves Silva
Membro

Ana Carolina Dias Ramalho
Suplente

ANEXO I

MODELO – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----
TOMADA DE PREÇOS Nº -----

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo “**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA**”, sendo sua execução realizada a partir da emissão da ordem de serviços.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----
-----, representada neste ato pelo Engº -----
, CREA-MG ----- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado

Local/Data

Assinatura do responsável pela visita

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Serrania

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº -----

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A -----, inscrita no CNPJ- sob o N° ----
-----, sediada -----, nº ----,
Bairro-----, cidade -----, estado -----,
interessado em participar da Tomada de Preços nº ----- Instaurado Pela
Prefeitura Municipal de Serrania, declara que a proponente não se acha
declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do
direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á

Prefeitura Municipal de Serrania

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Processo de Licitação nº -----

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº -----
---- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de
identidade nº -----, CPF sob nº -----
---, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas,
noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer
trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII ° da
Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Serrania

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----**
TOMADA DE PREÇOS Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.
Nome _____
RG/CPF _____

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: Construção de Salas de Aulas Centro Municipal de Educação Infantil
CEMEI “Clélia Rodrigues”
LOCAL: Rua Belo Horizonte ,nº13 -Serrania -MG**

1- Serviços Preliminares

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. (frente: pintura automotiva fundo azul, texto: plotter de recorte película branca e parte inferior: aplicação das marcas em cor conforme manual de identidade visual da Prefeitura Municipal de Serrania.

2- Locação da obra

Locação da obra (gabarito)

Construir o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, estas linhas marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo.

Critério de medição: área de projeção horizontal da edificação.

3- Terraplenagem/ Trabalhos em terra

A Prefeitura Municipal de Serrania fará a terraplenagem do platô onde será implantada a edificação e depositará o volume terra que será usado nos aterros, na mesma obra em local que não atrapalhe a locação da mesma.

A Escavação manual de valas com descarga lateral $H \leq 1,5m$ será onde tiver as vigas baldrames e nas brocas, conforme projeto e poderá ser mecanizada ou manual

Deverá ser feita a compactação nos fundos das valas que receberão as vigas baldrames e a regularização e compactação de terreno com placa vibratória. Toda a área da edificação, onde terá aterro terá que ser compactada mecanicamente, a fim de adquirir a resistência do solo de no mínimo de 2,50 Kgf/cm².

4- Fundações

Os trabalhos de fundações serão executados conforme detalhamento no projeto estrutural em fundações. O fck do concreto a ser utilizado será de 20,0 Mpa e o aço CA- 50 e 60 A.. A fundação será em estacas brocas com diâmetro 25 cm com profundidade média de 1,60m sob os baldrames e pilares dos embasamentos onde receberá aterro, conforme detalhes e locação no projeto estrutural, em um total de 160 brocas. Deverá ser executado um lastro de concreto magro em toda a área que irá receber a fundação com vigas baldrames.

5- Estruturas de concreto*

Para toda a estrutura, onde for necessário, as formas deverão ser de compensado resinado espessura 12mm ou formas em tábuas de pinho com aproveitamento de 3 vezes.

O concreto estrutural recomendado é o usinado e exigido FCK 20Mpa, brita 1, poderá ser feito na obra com betoneira, desde que obedeça a resistência mínima.

Conforme projeto estrutural, nas paredes externas voltadas para as ruas, deverá passar uma fiada em canaleta armada sob os vitrôs na altura de 1,70m e nas paredes voltadas para o pátio, sobre as portas, deverá ter o mesmo procedimento. Entre os vãos de esquadrias, deverá ter pilares em alvenaria estrutural, conforme detalhe em projeto.

Deverão ter quatro juntas de dilatação conforme localização no projeto estrutural, com separação entre lajes baldrames, vigas e canaleta armada.

6 – Laje pré moldada

As lajes deverão ser treliçadas para forro, conforme planta de forma e com armação no sentido dos apoios nas paredes.

O escoramento poderá ser tubular convencional tipo "A" (H=3,0m a 4,5m) ou em madeira com contraflecha vertical e a concretagem deverá acompanhar a curva da mesma, respeitando a espessura do concreto em todos os pontos

7- Alvenaria e divisões

Alvenaria será estrutural em bloco de concreto, espessura=15 cm, a revestir externamente e internamente com chapisco emboço e reboco. Nos embasamentos e arrimos, receberá o mesmo tipo de revestimento. Os blocos de concreto serão nas dimensões, 14 x 19 x 39 cm e o assentamento em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8

Procedimento Executivo

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos; em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Os blocos dos cantos deverão ser assentados com o auxílio do escantilhão e régua técnica de prumo e nível.
- 4) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.
- 5) Verificar o prumo de cada bloco assentado.

- 6) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.
- 7) Os blocos devem ser colocados em pé para receber a argamassa que fará a junta vertical entre eles.
- 8) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.
- 9) A limpeza pode ser efetuada após o frisamento, utilizando-se pano grosso ou esponja seca, evitando-se com isso produzir manchas (esbranquiçadas) sobre os blocos.
- 10) O projeto estrutural prevê a utilização de pilares estruturais que são os enrijecedores verticais (pontos de grout), a colocação das armaduras deve ser precedida da limpeza das rebarbas de argamassa dos furos e abertura das espias na base das paredes, para controle da chegada do grout até o fundo do furo.
- 11) O lançamento do grout, efetuado após a limpeza do furo, deve ser feito no mínimo após 24 horas do assentamento dos blocos. A altura máxima de lançamento é de 3 m. Recomenda-se, no entanto, lançamento de alturas não superiores a 1,40 m com grout auto-adensável.
- 12) Amarração das paredes: ferros utilizados são do tipo CA-50 e bitola de 5 mm; essas amarrações deverão ser feitas alternadamente a cada duas fiadas, entre as juntas.
- 13) Executar cintas de amarração, enrijecendo as canaletas com concreto até a altura das mesmas, garantindo-se a solda com a parte superior através de estribos ou arranques

8- Cintamento e vergas

Cintamento em bloco de concreto $e = 15\text{cm}$, a revestir, portante tipo "U" e as Vergas retas com preenchimento em concreto armado $FCK = 20\text{Mpa}$. Ambas com armaduras estribadas em aço CA 50 A dimetro 8 mm. As vergas devarão ser em todos os vãos de esquadrias.

9- Coberturas

A cobertura será em telha cerâmica francesa, 24 undi/m² sobre estrutura em peças de madeira em paraju.

Procedimento Executivo

- 1) A ancoragem de tesouras ao corpo da edificação deve ser feita através da fixação chapas metálicas com haste parafusada ou pregada à haste da tesoura.
- 2) As emendas das terças devem ser feitas sobre os apoios ou aproximadamente 1/4 do vão, com chanfros de 45° no sentido que a parte curta da terça.

10-Esquadrias

11-Instalações Hidro-sanitárias /pluviais

Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de 40mm (lavatório, mictórios, ralos sifonados, etc). Os materiais deverão se de primeira linha e certificado de acordo com a ABNT e Imetro

Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de 100mm (vaso sanitário). Os materiais deverão ser de primeira linha e certificado de acordo com a ABNT e Imetro

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para corte, limpeza, encaixe e instalação da

tubulação, não incluso as conexões.
2) Cor branca.
3) Projetados para trabalhar como conduto livre (sem pressão).
4) Os tubos são fabricados em barras de 3 e 6 metros.

Procedimento Executivo

- 1) Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.
- 2) Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.
- 3) Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não usar óleo ou graxa, que poderão atacar o anel de borracha.
- 4) Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5mm no caso de canalizações expostas e 2mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta do tubo.
- 5) Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta

10.3 - Ponto de água fria embutido, incluindo tubo de PVC rígido soldável e conexões.). Os materiais deverão ser de primeira linha e certificado de acordo com a ABNT e Imetro

Conteúdo do Serviço

- 1) Considera material e mão-de-obra para corte, limpeza e soldagem da tubulação, inclusive as conexões.
- 2) Cor marrom (tubos e conexões).
- 3) Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).
- 4) Temperatura da água: 20°C.
- 5) Tubos (barras) de 6m com ponta e bolsa soldável.

Procedimento executivo:

- 1) Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.
- 2) Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.
- 3) Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bsnaga nas superfícies tratadas.
- 4) Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Caixa de alvenaria 60x60cm, tampa em concreto passagem sifonada , inclusive reaterro e escavação

Caixa d'água de polietileno com tampa 500L. Deverá possuir registro geral, torneira bóia e ventilação para evitar entrar ar na tubulação

Torneira para lavatório de mesa bica baixa com arejador acabamento cromado.

-Cuba de louça branca de embutir oval, inclusive válvula, sifão e ligações cromadas

Bojo de aço inox nº 1 (46,5x33x11,5cm)inclusive válvula e sifão metálicos cromados

-Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada. Conforme projeto, deverá ter barra de apoio em aço inox PNE L=90cm para o vaso sanitário.

Porta ácool em gel, com reservatório e dispenser

Assento branco para vaso

Papeleira de louça branca

Saboneteira de louça branca

Nos terminais dos beirais voltados para o pátio interno, deverão ter calhas de chapa galvanizada nº 22,

desenvolvimento 40cm. Deverá ser fornecida e colocada. Deverão ter quatro condutores retangulares com 100m, direcionados para as paredes e ligados à captação de águas pluviais. Estes, por sua vez, serão direcionados para as caixas de captação, localizadas a jusante do terreno, conforme localização na prancha 3/3 do projeto hidro sanitário e bombeadas para as caixa a montante. Esta água será para reuso em descargas de vasos sanitários e mictórios

Os rufo e contra-rufo de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento. 20cm, serão colocados em todas as platebandas conforme projeto anexo.

Deverá ter sistema de escoamento de águas pluviais no pátio interno com direcionamento das águas para as grelhas e canalização para as vias urbanas.

12-Instalações elétricas

Ponto de luz embutido, por unidade. Tomada de embutir Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 10A a 30A Luminária chanfrada para lâmpada fluorescente 2x32W ou 2x40W. Reator simples, A.F.P partida rápida 2x32W 127V. Lâmpada fluorescente TLDRS 32/ 84 - 32W-G13. Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade). Ponto de tomada de embutir, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho. Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir com 8 divisões e divisões.

Procedimento Executivo

- 1) Executar a rede interna conforme as normas da concessionária ou de acordo com projeto equivalente.
- 2) Instalar as caixas de modo a manter horizontalidade, perfeito alinhamento e nivelamento com a parede, para permitir perfeito arremate no momento da instalação dos espelhos.
- 3) Remover os olhais das caixas apenas nos pontos de conexão entre estes e os eletrodutos.
- 4) Fixar rigidamente as caixas embutidas em elementos de concreto nas formas, a fim de evitar deslocamentos.
- 5) Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira, etc.
- 6) Adequar o espelho ao tamanho da caixa e fixar firmemente

A instalação consiste na passagem dos fios utilizando arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Deverão ser respeitados o número máximo de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

13-Revestimentos

Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher. Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia. Reboco com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia. Revestimento com azulejo branco 15x15cm em diagonal, junta prumo, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejunte

14-Pisos

Contrapiso-piso desempenado com argamassa E=2,5cm. Contrapiso-piso desempenado com argamassa E=2,0cm. Piso cerâmico PEI-5 antiderrapante, assentado com argamassa pré-

fabricada, inclusive rejunte. Deverá ser na cor bege e a sua escolha deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura. Piso de cimentado desempenado e feltrado, junta PL. 17x30 E=2,5cm com junta de 2x2m no pátio interno e calçada externa. Rodapé de cerâmica H=10,0cm nos cômodos onde o piso for em cerâmica.

Procedimento Executivo

- 1) Certificar-se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- 2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá-la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2 h do seu preparo.
- 3) Estender a argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base; em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém-aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.
- 4) Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná-las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1 hora após o assentamento das cerâmicas, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento.

Deverá ser instalado sobre o piso cerâmico, faixa com piso tátil na obra de ampliação e dentro da escola nos locais determinados pela Prefeitura de Serrania, conforme quantitativos da planilha. Na entrada do prédio deverá se feito o mesmo em ladrilho de cimento hidráulico, bem como colocação de piso vinílico antiderrapante na rampa interna do prédio.

Normas Técnicas

NBR9817 05 1987 - Execução de piso com revestimento cerâmico

15-Vidros, espelhos e acessórios

Vidro comum liso incolor 4mm nas esquadrias

16-Pintura

Pintura latéx PVA, 02 demãos sem massa corrida . As paredes internas e forro serão pintadas com duas demãos de tinta latéx, nas cores a serem determinadas pelo engenheiro da Prefeitura.

Pintura esmalte, 02 demãos em esquadria de madeira sem massa corrida

17-Diversos / Ferragens

Bancadas em granito cinza andorinha , E=3,0cm,L=55 cm, apoiadas em consoles de metalon e dispostas conforme projeto. Portão de grade , colocado com cadeado. Dobradiça de ferro cromada 3 1/2" x 2 1/2" . .

Serrania, 04 de Abril de 2016

Luiz Carlos Pelegrin

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Serrania

ANEXO VI

PROJETOS: BÁSICO/EXECUTIVOS DIGITALIZADOS

ANEXO VII

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
DIGITALIZADAS**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato para “**CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULAS**, com área de 84,83 M², e área com cobertura total de 129,74 m² que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210 - Cep. 37.143-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, Inscrição Estadual nº _____._____._____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____ e do RG _____SSP_____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº40/2016, Tomada de Preços nº01/2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO – O presente Instrumento Contratual tem por objetivo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **construção de 02 (duas) salas de aulas** com área de 84,83 M², e área com cobertura total de 129,74 m², com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, com recursos do **FNDE**, na Rua Belo Horizonte ,nº13 ,sendo que a execução será realizada a partir da respectiva emissão da ordem de serviços, tudo conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do Projeto Básico/Executivo.Prazo de execução da obra será de **04 (quatro)** meses.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

1.2.2 Vigência do presente contrato será da assinatura com término para 31/12/2016

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ _____ (_____), sendo considerado como "preço total".

- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada, após as respectivas medições com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

c) A contratante será responsável pela obtenção de todas as licenças necessária, inclusive a Licença Ambiental de Instalação das obras junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e/ou Município e do pagamento de todos os encargos necessários à obtenção das mesmas.

d) Todo material a ser descartado proveniente das obras,deverá ter a sua destinação de acordo com a classificação definida por ensaios específicos determinados pela Legislação Ambiental vigente.

e) Efetuar o pagamento de eventuais multas e sanções aplicadas, pela infringência de qualquer dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à

contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- **0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;**
- **20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;**
- **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.**

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. **40/2016**, sob a modalidade Tomada de Preço **nº01/2016**, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

12.365.0028.1.009 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino Infantil
FICHAS: 628
44905100 - Obras e Instalações de Domínio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, __ de _____ de 2016.

LÚCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal de Serrania

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº,
por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº,
declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do
Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art.
3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.____/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº .____/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.____/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)